



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 012.00000588/2023-11

**TERMO DE ADITAMENTO**

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A **ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E VALORIZAÇÃO DA VIDA "A VIDA"**, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **SUZANO** DO "RESTAURANTE POPULAR" INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º andar, Bloco 5, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por seu titular, **EDUARDO ALEX BARBIN BARBOSA**, portador da cédula de identidade RG n.º 21.750.999-x e inscrito no CPF/MF sob n.º 246.377.168, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e a **ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E VALORIZAÇÃO DA VIDA "A VIDA"**, com sede rua Nair Ferreira Martins, 162 – Vila Adelina – Suzano/ SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.437.313/0001-62, representada neste ato, por seu Presidente, **ALAN ALMEIDA NEVES**, portador da cédula de identidade RG n.º 47.205.388-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 388.395.668-64, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 11 de abril de 2023, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

As Partes acima identificadas têm entre si, justo e acordado, o presente ADITAMENTO que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

Alan



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 012.00000588/2023-11

Quando mencionadas em conjunto serão denominadas ("Partes"), e separadamente como ("Parte").

**CONSIDERANDO QUE:**

- I. ANEXO I refere-se ao Plano de Trabalho, devidamente validado e assinado;
- II. O Termo de Ciência e Notificação referente as análises e julgamento do Tribunal de Contas, devidamente assinado pela OSC, também é parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

1.1. Em consonância ao disposto no §1º da Cláusula Nona do Termo de Colaboração, fica prorrogada a vigência da Parceria pelo período de 12 (doze) meses, a contar da datada de 29/05/2024 até 28/05/2025.

*Paul*

1.2. A inclusão das refeições referidas na Cláusula Segunda abaixo, bem como a dispensa de pagamento, se dá em caráter excepcional, pelo período de 29/05/2024 a 31/12/2024, podendo ser cancelado a qualquer tempo pelo fim da excepcionalidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COTAS**

2.1. A partir de 29/05/2024, a unidade receberá o acréscimo de 300 (trezentas) cotas para refeições referentes aos jantares, 300 (trezentas) cotas para refeições referentes ao café da manhã e 1.200 (mil e duzentas) cotas para refeições referentes aos almoços. A distribuição se dará da seguinte forma: os jantares serão acrescidos de segunda a sexta-feira, finais de semana e feriados e as demais refeições como almoço e café da manhã, serão acrescidas somente para os finais de semana e feriados, que serão incluídas também no Plano de Trabalho, o qual substitui o constante no ajuste inicial.

*[Handwritten signature]*



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 012.00000588/2023-11

2.2. Em se tratando das cotas semanais, será mantido o referencial de 300 (trezentas) cotas de refeições de café da manhã e 1.200 (mil e duzentas) cotas de refeições de almoço a serem distribuídas na unidade fixa.

2.3. O valor total de todas as cotas a serem distribuídas na unidade fixa, em qualquer refeição, deverá ser contabilizada reservando 10% (dez por cento) para crianças de até 06 (seis) anos.

2.4. Objetivando a inclusão da dispensa de pagamento ao usuário identificado como população de rua não albergada e sem acesso a assistência alimentar, nos termos da Resolução SEDS nº 17 e 18, de 24 de março de 2022, será repassado a unidade, como gratuidade, o total de 180 (cento e oitenta) cotas distribuídas em 60 (sessenta) cotas referente a café da manhã, 60 (sessenta) cotas referente a almoço e 60 (sessenta) cotas referente a jantares, de segunda a sexta, finais de semana e feriados.

*Paul*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

3.1. Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R\$ 3.518.010,00 (três milhões, quinhentos e dezoito mil e dez reais) a Parceria, que serão discriminados da forma a seguir:

3.1.1. R\$ 3.065.820,00 (três milhões, sessenta e cinco mil e oitocentos e vinte reais) são de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social ("SEDS"), o qual faz parte do programa de 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa PTRES 350901 que será caracterizado como custeio;

3.1.2. R\$ 452.190,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e cento e noventa reais) é referente ao pagamento da tarifa dos usuários.

*[Assinatura]*



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 012.00000588/2023-11

3.1.3. O valor correspondente à gratuidade das refeições equivale à R\$ 32.550,00 (trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais), e deverá ser excluído da previsão de responsabilidade do usuário.

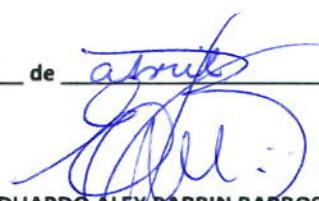
3.2. O total da parceria passará a vigor com o valor de R\$ 7.863.300,00 (sete milhões, oitocentos e sessenta e três mil e trezentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

4.1. As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 24 de abril de 2024.

  
**EDUARDO ALEX BARBIN BARBOSA**  
Chefe de Gabinete respondendo pela Pasta

  
**ALAN ALMEIDA NEVES**

Associação de Defesa e Valorização da Vida "A Vida"

Testemunhas:

Maria Julia Santos Attanasio      Celine Barros dos Santos

Nome: Maria Julia Santos Attanasio      Nome: ALINE BARROS DOS SANTOS  
RG: 53.769.845-0      RG: 39.251.240-3  
COSAN BOM PRATO



## PLANO DE TRABALHO

Nº do Processo: 012.00000588/2023-11

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Social

Assunto: Chamamento Público - Bom Prato Suzano

### ANEXO I

## PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Boa Vista, 170 – 5º Andar – Bloco 5			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Eduardo Alex Barbin Barbosa			C P F 246.377.168-29
R.G. 21.750.999-X	Órgão Expedidor: SSP	Cargo: Chefe de Gabinete	

### 2 - OSC

Nome: Associação de defesa e Valorização da Vida		CNPJ/CPF: 04.437.313/0001-62	
Endereço: Rua Nair Ferreira Martins nº162, Vila Adelina – Suzano/SP		CEP: 08675-320	
Nome do responsável: Alan Almeida Neves			C P F 388.395.668-64
R.G./Órgão Expedidor 47.205.388-7 SSP/SP	Data de Expedição	Cargo Presidente	Posse

### 3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do "Restaurante Popular", instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato Unidade Suzano.

### 4 - DAS METAS

A - Fornecimento de **1.200 (um mil e duzentos)** refeições/almoço diárias, sendo **120 (cento e vinte)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.080 (um mil e oitenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária.

Obs.1: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **300 (trezentos)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 09h00m (nove horas da manhã).

C – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

D - Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **29/05/2023 a 30/06/2023**, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs de segunda a sexta.

E- Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **29/05/2023 a 30/06/2023**.

F - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, ampliando o fornecimento das refeições aos  **finais de semana e feriados**, inclusive jantar, prorrogado pelo período de **29/05/2023 a 30/06/2023**.

G - Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **01/07/2023 a 31/12/2023**, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs nos 07 (sete) dias da semana.

H - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **01/07/2023 a 31/12/2023**.

I - Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **29/05/2024 a 28/05/2025**, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs nos 07 (sete) dias da semana.

H - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **29/05/2024 a 31/12/2024**.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

## 5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria de **29/05/2023 a 28/05/2024**.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
- c) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade pelo período de **29/05/2023 a 30/06/2023**.
- d) Fica alterado o atendimento com dispensa de pagamento referente aos usuários da unidade no período de **29/05/2023 a 30/06/2023**.
- e) Fica alterado o atendimento da unidade, com a inclusão das refeições excepcionais e dispensa de pagamento pelo período de **01/07/2023 a 31/12/2023**
- f) A vigência correspondente às refeições excepcionais e dispensa de pagamento será iniciará em **01/01/2024** e findará em **28/05/2024**.
- g) A prorrogação de vigência corresponde a 12 (doze) meses a contar de **29/05/2024 a 28/05/2025**.
- h) A vigência correspondente às refeições excepcionais e dispensa de pagamento será iniciará em **29/05/2024** e findará em **31/12/2024**.

## 6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 75% de aprovação, considerando-se os quesitos "bom" e "ótimo", na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

## 7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no "Restaurante Popular" Bom Prato – **Unidade Suzano**, localizado na Avenida Major Pinheiro Fróes n° 148 – CEP 08680-000, Suzano/SP.

## 8 - DA EXECUÇÃO

- a) Do início do funcionamento do "Restaurante Popular" Bom Prato – **Unidade Suzano: 29/05/2023.**
- b) Fica prorrogada a vigência pelo período de 29/03/2019 a 28/03/2024.
- c) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe para o preparo e fornecimento das refeições: 01 Nutricionista, 01 Gerente, 01 Técnico de Nutrição, 01 Cozinheiro, 01 Meio-Oficial, 10 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 Ajudante Geral, totalizando 17 funcionários exclusivos para a unidade.
- d) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.
- e) Como condição de celebração do Termo de Colaboração, fica a respectiva OSC obrigada a consultar e dar preferência na contratação dos profissionais cadastrados no Banco de Dados dos Postos de Atendimento ao Trabalhador do Estado e do respectivo Município, por meio do CATE (<https://cate.prefeitura.sp.gov.br/vagas-de-emprego>) e (<https://www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/programas/postos-de-atendimento-ao-trabalhador-pats/>).
- f) Na contratação deverá ser dada preferência às mulheres vítimas de violências, pessoas LGBTQIA+, pretos(as), pardos(as) e indígenas; e Estende-se a preferência de contratação às pessoas oriundas de formação pela OSC que desenvolve projetos educacionais ou gere escolas profissionalizantes, inclusive egressos da rede prisional; Término: 120 (cento e vinte) dias.

## 9 - DOS RECURSOS

### a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 6,10** (seis reais e dez centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 7,10** (sete reais e dez centavos), e **R\$ 1,90** (um real e noventa centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 0- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** na ordem de **R\$ 2.018.520,00** (dois milhões e dezoito mil e quinhentos e vinte reais), para o período de **29/05/2023** à **28/05/2024**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 1.193.490,00** (um milhão e cento e noventa e três mil e quatrocentos e noventa reais) para o exercício de **2023** e **R\$ 825.030,00** (oitocentos e vinte e cinco mil e trinta reais) para o exercício de **2024**.
- 1- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 146.970,00** (cento e quarenta e seis mil e novecentos e setenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais e **R\$ 4.950,00** (quatro mil e novecentos e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas com **dispensa de pagamento** referente aos usuários, no exercício de **2023**, conforme **anexo I** deste plano de trabalho.
- 2- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 912.840,00** (novecentos e doze mil e oitocentos e quarenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais **R\$ 27.450,00** (vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais), destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2023**, conforme **anexo II** deste plano de trabalho.
- 3- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** na ordem de **R\$ 813.540,00** (oitocentos e treze mil e quinhentos e quarenta reais), sendo as quantias correspondentes da seguinte forma: **R\$ 97.080,00** (noventa e sete mil e oitenta reais) corresponde ao pagamento de usuários e **R\$ 22.350,00** (vinte e dois mil e trezentos e cinquenta reais) com a dispensa de pagamentos aos usuários no exercício de **2024** conforme **anexo III** deste plano de trabalho.
- 4- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente referente a vigência da unidade para o fornecimento de refeições do período de **29/05/2024** à **28/05/2025**, pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 2.034.540,00** (dois milhões, trinta e quatro mil e quinhentos e quarenta reais), sendo **R\$ 1.209.510,00** (um milhão, duzentos e nove mil e quinhentos e dez reais) para o exercício de **2024** e **R\$ 825.030,00** (oitocentos e vinte e cinco mil e trinta reais) para o exercício de **2025**, conforme **anexo IV**.
- 4.1 A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 1.031.280,00** (um milhão, trinta e um mil e duzentos e oitenta reais) destinados as **refeições que serão servidas a mais** e **R\$ 32.550,00** (trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2024**, conforme **anexo IV**.

**b) Da OSC.**

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

**Do subsídio - Custeio das Refeições**

<b>Prorrogação de Vigência</b>	
29/05/2023	A 28/05/2024

**Do subsídio - Da Secretária**

REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,90	300
CRIANÇA	R\$ 7,10	120
ADULTO	R\$ 6,10	1.080
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia</b>		<b>1.200</b>

REFEIÇÃO TIPO	2023	2024
CAFÉ DA MANHÃ	44.700	30.900
CRIANÇA	17.880	12.360
ADULTO	160.920	111.240

TOTAIS
75.600
30.240
272.160

<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>178.800</b>	<b>123.600</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>223.500</b>	<b>154.500</b>

302.400
378.000

REFEIÇÃO TIPO	2023	2024
CAFÉ	R\$ 84.930,00	R\$ 58.710,00
CRIANÇA	R\$ 126.948,00	R\$ 87.756,00
ADULTO	R\$ 981.612,00	R\$ 678.564,00
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ 1.108.560,00</b>	<b>R\$ 766.320,00</b>
<b>TOTAL 12 MESES</b>	<b>R\$ 1.193.490,00</b>	<b>R\$ 825.030,00</b>

TOTAIS
R\$ 143.640,00
R\$ 214.704,00
R\$ 1.660.176,00
R\$ 1.874.880,00
R\$ 2.018.520,00

2023			2024		
------	--	--	------	--	--

JAN	0	-	JAN	22	176.220,00
FEV	0	-	FEV	20	160.200,00
MAR	0	-	MAR	20	160.200,00
ABR	0	-	ABR	22	176.220,00
MAI	3	24.030,00	MAI	19	152.190,00
JUN	21	168.210,00	JUN	0	-
JUL	21	168.210,00	JUL	0	-
AGO	23	184.230,00	AGO	0	-
SET	20	160.200,00	SET	0	-
OUT	21	168.210,00	OUT	0	-
NOV	20	160.200,00	NOV	0	-
DEZ	20	160.200,00	DEZ	0	-
<b>DIAS</b>	<b>149</b>	<b>1.193.490,00</b>	<b>DIAS</b>	<b>103</b>	<b>825.030,00</b>

**TOTAIS**

252

R\$ 2.018.520,00

**Do Valor pago pelo usuário**

REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	120
ADULTO	R\$ 1,00	1.080
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia</b>		<b>1.200</b>

REFEIÇÃO TIPO	2023	2024
CAFÉ	R\$ 22.350,00	R\$ 15.450,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 160.920,00	R\$ 111.240,00
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ 160.920,00</b>	<b>R\$ 111.240,00</b>
<b>TOTAL 12 MESES</b>	<b>R\$ 183.270,00</b>	<b>R\$ 126.690,00</b>
<b>Secretaria + usuário - Custeio</b>	<b>R\$ 1.376.760,00</b>	<b>R\$ 951.720,00</b>

TOTAIS
R\$ 37.800,00
R\$ -
R\$ 272.160,00
R\$ 272.160,00
R\$ 309.960,00
R\$ 2.328.480,00

**Dos Totais**

Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 2.018.520,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 37.800,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 272.160,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.328.480,00</b>

**10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Descrição Das Despesas

Percentual Médio de Aplicação dos

**recursos**

Recursos Humanos (1)	25%
Gêneros Alimentícios	48%
Outros Materiais de Consumo (2)	6%
Outros Serviços de Terceiros (3)	5%
Locação de Imóvel	8%
Utilidades Públicas (4)	5%
Manutenções e Adaptações	2%
Despesas Financeiras e Bancárias	0%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	1%
Móvel <sup>7</sup>	0%

(1) Salários, encargos e benefícios, podendo ser incluído até 02 salários mínimos para o Presidente da Organização, à título de ajuda de custo. A ajuda de custo para o Presidente da OSC será repassada por apenas uma unidade, independente do gerenciamento de outras unidades, considerando o disposto no inciso I, do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

(2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.

(3) Contadores (Prever todos os serviços contábeis anuais no contrato), Advogados, Locações Diversas mediante autorização da SEDS, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral.

(4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.

(5) Aplicar obrigatoriamente o percentual dos recursos com ações de inovação, conforme previsto na proposta, sob pena de aplicação das penalidades.

(6) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como despesas, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(7) Na celebração dos contratos de locação deverá a OSC/Prefeitura negociar com o locador o valor decorrente do aluguel em razão da função essencial no fornecimento de refeições em favor da população em vulnerabilidade social e insegurança alimentar

**Observação 1:**

A utilização dos recursos repassados para a OSC, destinados para aquisição e instalação de equipamentos, no exercício financeiro, deverá ser utilizado de forma integral (100%).

**11 - DO REPASSE DOS RECURSOS**

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior. Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos no exercício serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

**12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 02/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL**

Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:

- Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
- Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;

- c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

#### 12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, POR MEIO DO PORTAL

[www.parceriasociais.sp.gov.br](http://www.parceriasociais.sp.gov.br)

Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com as Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:

- a) Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
- b) Relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- c) Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido na Prestação Anual (Anexo RP-10-Instruções 01/2020 TCE
- d) Relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
- e) Conciliação bancária do mês de dezembro ou do último mês da vigência do Termo de Colaboração, da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras de todo o período;
- f) Comprovante de divulgação do Balanço Patrimonial da OSC e respeitadas notas explicativas, dos exercícios encerrado e anterior;
- g) Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
- h) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- i) Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- j) Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados, ou comprovação de que será utilizado no próximo exercício, desde que a parceria permaneça vigente;
- k) Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que prevista em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias
- m) Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término do ajuste;
- n) Os documentos previstos nas alíneas acima dever ser encaminhados, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OSC, à disposição deste Tribunal, por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessão.

#### 12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL NO EXERCÍCIO.

A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

#### **Anexo IV – Prorrogação de Vigência**

<b>Vigência</b>	<b>29/05/2024</b>	<b>A 28/05/2025</b>
-----------------	-------------------	---------------------

**Do subsídio - Da Secretaria**

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,90	300
CRIANÇA	R\$ 7,10	120
ADULTO	R\$ 6,10	1.080
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia</b>		<b>1.200</b>

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025
CAFÉ DA MANHÃ	45.300	30.900
CRIANÇA	18.120	12.360
ADULTO	163.080	111.240

<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>181.200</b>	<b>123.600</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>226.500</b>	<b>154.500</b>

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025
CAFÉ	R\$ 86.070,00	R\$ 58.710,00
CRIANÇA	R\$ 128.652,00	R\$ 87.756,00
ADULTO	R\$ 994.788,00	R\$ 678.564,00
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ 1.123.440,00</b>	<b>R\$ 766.320,00</b>

<b>TOTAL 12 MESES</b>	<b>R\$ 1.209.510,00</b>	<b>R\$ 825.030,00</b>
-----------------------	-------------------------	-----------------------

**Do Valor pago pelo usuário**

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	120
ADULTO	R\$ 1,00	1.080
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia</b>		<b>1.200</b>

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025
CAFÉ	R\$ 22.650,00	R\$ 15.450,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 163.080,00	R\$ 111.240,00
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ 163.080,00</b>	<b>R\$ 111.240,00</b>

<b>TOTAL 12 MESES</b>	<b>R\$ 185.730,00</b>	<b>R\$ 126.690,00</b>
-----------------------	-----------------------	-----------------------

<b>Secretaria + usuário - Custeio</b>	<b>R\$ 1.395.240,00</b>	<b>R\$ 951.720,00</b>
---------------------------------------	-------------------------	-----------------------

**Dos Totais**

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 2.034.540,00
Valor pago pelo USUÁRIO - café da manhã	R\$ 38.100,00
Valor pago pelo USUÁRIO - almoço	R\$ 274.320,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.346.960,00</b>

Vigência **29/05/2024** a **31/12/2024**

**Jantar 2° a 6°**

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,00	0
CRIANÇA	R\$ 7,10	30
ADULTO	R\$ 6,10	270
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia</b>		<b>300</b>

ANO	
2024	2025

JAN	0	-	JAN	22	176.220,00
FEV	0	-	FEV	20	160.200,00
				21	
MAR	0	-	MAR	21	168.210,00
ABR	0	-	ABR	21	168.210,00
MAI	2	16.020,00	MAI	19	152.190,00
JUN	20	160.200,00	JUN	0	-
JUL	23	184.230,00	JUL	0	-
AGO	22	176.220,00	AGO	0	-
SET	21	168.210,00	SET	0	-
OUT	23	184.230,00	OUT	0	-
NOV	19	152.190,00	NOV	0	-
DEZ	21	168.210,00	DEZ	0	-
0					
<b>DIAS</b>	<b>151</b>	<b>1.209.510,00</b>	<b>DIAS</b>	<b>103</b>	<b>825.030,00</b>

TOTAIS

<b>254</b>
------------

<b>R\$ 2.034.540,00</b>
-------------------------

TOTAIS
76.200
30.480
274.320

304.800
381.000

TOTAIS
R\$ 144.780,00
R\$ 216.408,00
R\$ 1.673.352,00
R\$ 1.889.760,00

R\$ 2.034.540,00
------------------

ANO	
2024	2025

ANO	
2024	

JAN	0	JAN	0
FEV	0	FEV	0
MAR	0	MAR	0
ABR	0	ABR	0

JAN	0	-
FEV	0	-
MAR	0	-
ABR	0	-

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025
CAFÉ DA MANHÃ	0	0
CRIANÇA	4.530	0
ADULTO	40.770	0

TOTAIS
0
4.530
40.770

MAI	2	MAI	0
JUN	20	JUN	0
JUL	23	JUL	0
AGO	22	AGO	0
SET	21	SET	0
OUT	23	OUT	0
NOV	19	NOV	0
DEZ	21	DEZ	0
DIAS	151	DIAS	0

MAI	2	3.720,00
JUN	20	37.200,00
JUL	23	42.780,00
AGO	22	40.920,00
SET	21	39.060,00
OUT	23	42.780,00
NOV	19	35.340,00
DEZ	21	39.060,00
DIAS	151	280.860,00

TOTAL ALMOÇO	45.300	0
TOTAL GERAL	45.300	0

45.300
45.300

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025
CAFÉ	R\$ -	R\$ -
CRIANÇA	R\$ 32.163,00	R\$ -
ADULTO	R\$248.697,00	R\$ -
TOTAL ALMOÇO	R\$ 280.860,00	R\$ -
TOTAL 12 MESES	R\$ 280.860,00	R\$ 0,00

TOTAIS
R\$ -
R\$ 32.163,00
R\$248.697,00
R\$ 280.860,00
R\$ 280.860,00

TOTAIS	151
--------	-----

TOTAIS	151
--------	-----

R\$ 280.860,00
----------------

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,00	-
CRIANÇA	R\$ 0,00	30
ADULTO	R\$ 1,00	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		300

TOTAIS
R\$ -
R\$ -
R\$ 40.770,00
R\$ 40.770,00
R\$ 40.770,00
R\$ 321.630,00

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025
CAFÉ	R\$ -	R\$ -
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 40.770,00	R\$ -
TOTAL ALMOÇO	R\$ 40.770,00	R\$ -
TOTAL 12 MESES	R\$ 40.770,00	R\$ 0,00
Secretaria + usuário - Custeio	R\$ 321.630,00	R\$ -

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 280.860,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ -
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 40.770,00
TOTAL	R\$ 321.630,00

Do subsídio - Da

Secretaria

Vigência

29/05/2024 a 31/12/2024

Almoço e Café FDS

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,90	300
CRIANÇA	R\$ 8,10	120
ADULTO	R\$ 7,10	1.080
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.200

ANO
2024

JAN	0	-
FEV	0	-
MAR	0	-
ABR	0	-
MAI	1	9.210,00
JUN	10	92.100,00
JUL	8	73.680,00
AGO	9	82.890,00
SET	9	82.890,00
OUT	8	73.680,00
NOV	11	101.310,00
DEZ	10	92.100,00
DIAS	66	607.860,00

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025
CAFÉ DA MANHÃ	19.800	0
CRIANÇA	7.920	0
ADULTO	71.280	0

TOTAIS
19.800
7.920
71.280

TOTAL ALMOÇO	79.200	0
TOTAL GERAL	99.000	0

79.200
99.000

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025

TOTAIS
--------

TOTAIS
--------

CAFÉ	R\$ 37.620,00	R\$ -	R\$37.620,00	66
CRIANÇA	R\$ 64.152,00	R\$ -	R\$ 64.152,00	
ADULTO	R\$ 506.088,00	R\$ -	R\$ 506.088,00	
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ 570.240,00</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 570.240,00</b>	<b>R\$ 607.860,00</b>
<b>TOTAL 12 MESES</b>	<b>R\$ 607.860,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 607.860,00</b>	

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	120
ADULTO	R\$ 1,00	1.080
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia</b>		<b>1.200</b>

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025	
CAFÉ	R\$ 9.900,00	R\$ -	R\$ 9.900,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 71.280,00	R\$ -	R\$ 71.280,00
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ 71.280,00</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 71.280,00</b>

<b>TOTAL 12 MESES</b>	<b>R\$ 81.180,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 81.180,00</b>
-----------------------	----------------------	-----------------	----------------------

Secretaria + usuário - Custeio	R\$ 689.040,00	R\$ -	R\$ 689.040,00
--------------------------------	----------------	-------	----------------

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 607.860,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 9.900,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 71.280,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 689.040,00</b>

Vigência 29/05/2024 a 31/12/2024

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,90	0
CRIANÇA	R\$ 8,10	30
ADULTO	R\$ 7,10	270
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia</b>		<b>300</b>

<b>ANO</b>
2024

JAN	0	-
FEV	0	-
MAR	0	-
ABR	0	-
MAI	1	2.160,00
JUN	10	21.600,00
JUL	8	17.280,00
AGO	9	19.440,00
SET	9	19.440,00
OUT	8	17.280,00
NOV	11	23.760,00
DEZ	10	21.600,00

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025	
CAFÉ DA MANHÃ	0	0	0
CRIANÇA	1.980	0	1.980
ADULTO	17.820	0	17.820
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>19.800</b>	<b>0</b>	<b>19.800</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>19.800</b>	<b>0</b>	<b>19.800</b>

DIAS 66 142.560,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025	
CAFÉ	R\$ -	R\$ -	R\$ -
CRIANÇA	R\$ 16.038,00	R\$ -	R\$ 16.038,00
ADULTO	R\$ 126.522,00	R\$ -	R\$ 126.522,00
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ 142.560,00</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 142.560,00</b>

TOTAIS  
66

R\$ 142.560,00

<b>TOTAL 12 MESES</b>	<b>R\$ 142.560,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 142.560,00</b>
-----------------------	-----------------------	-----------------	-----------------------

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,00	-
CRIANÇA	R\$ 0,00	30
ADULTO	R\$ 1,00	270
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia</b>		<b>300</b>

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025	
CAFÉ	R\$ -	R\$ -	R\$ -
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 17.820,00	R\$ -	R\$ 17.820,00
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ 17.820,00</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 17.820,00</b>

<b>TOTAL 12 MESES</b>	<b>R\$ 17.820,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 17.820,00</b>
-----------------------	----------------------	-----------------	----------------------

<b>Secretaria + usuário - Custeio</b>	<b>R\$ 160.380,00</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 160.380,00</b>
---------------------------------------	-----------------------	--------------	-----------------------

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 142.560,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ -
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 17.820,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 160.380,00</b>

Do subsídio - Da Secretaria

Vigência 29/05/2024 a 31/12/2024

Gratuidade

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	60
ALMOÇO	R\$ 1,00	60
JANTAR	R\$ 1,00	60
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia</b>		<b>180</b>

ANO	
2024	

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2024	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-
					3	450,00	30	4.500,00	31	4.650,00	31	4.650,00
									30	4.500,00	30	4.500,00
											31	4.650,00

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025	
CAFÉ DA MANHÃ	13.020	0	13.020
ALMOÇO	13.020	0	13.020
JANTAR	13.020	0	13.020

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>39.060</b>	<b>0</b>	<b>39.060</b>
--------------------	---------------	----------	---------------

<b>DIAS</b>	<b>217</b>	<b>32.550,00</b>
-------------	------------	------------------

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025	
CAFÉ	R\$ 6.510,00	R\$ -	R\$ 6.510,00
ALMOÇO	R\$ 13.020,00	R\$ -	R\$ 13.020,00
JANTAR	R\$ 13.020,00	R\$ -	R\$ 13.020,00
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ 26.040,00</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 26.040,00</b>
<b>TOTAL 12 MESES</b>	<b>R\$ 32.550,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 32.550,00</b>

<b>Total</b>	<b>R\$ 32.550,00</b>
--------------	----------------------

VALORES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Café 2° a 6° - Vigência 2024/2025	R\$ 144.780,00
Almoço 2° a 6° - Vigência 2024/2025	R\$ 1.889.760,00
Jantar - 2ª a 6ª	R\$ 280.860,00
Almoço e Café - FDS e Feriados	R\$ 607.860,00
Jantar - FDS e Feriados	R\$ 142.560,00
<b>VALOR PAGO PELA SEDS</b>	<b>R\$ 3.065.820,00</b>
Usuários - Café 2° a 6° - Vigência 2024/2025	R\$ 38.100,00
Usuários - Almoço 2° a 6° - Vigência 2024/2025	R\$ 274.320,00
Usuários - Jantar - 2ª a 6ª	R\$ 40.770,00
Usuários - Almoço - FDS e Feriados	R\$ 71.280,00
Usuários - Café - FDS e Feriados	R\$ 9.900,00
Usuários - Jantar - FDS e Feriados	R\$ 17.820,00

VALOR PAGO PELOS USUARIOS	R\$ 452.190,00
TOTAL	R\$ 3.518.010,00

QUANTIDADES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Café 2° a 6° - Vigência 2024/2025	76.200
Almoço 2° a 6° - Vigência 2024/2025	304.800
Jantar - Segunda a Sexta	45.300
Café - FDS e Feriados	19.800
Almoço - FDS e Feriados	79.200
Jantar FDS e Feriados	19.800
TOTAL	426.300

GRATUIDADE	R\$ 32.550,00
------------	---------------

FREDERICO HANNAH MATTAR ROZANSKI  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional  
Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Hannah Mattar Rozanski, Coordenador**, em 18/04/2024, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0025522859** e o código CRC **5AD2CB48**.